



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000174

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018 DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE E A EMPRESA UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.897/0001-85, localizado na Praça Getúlio Vargas, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representada por sua prefeita municipal a Sr^a **CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.595.833/0001-30, com sede na Rua Riachuelo, nº 751, Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado por **Alexandre Vieira Prado**, portador do CPF nº 235.940.555-15, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2018**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

A cláusula sétima do contrato celebrado em 02 de janeiro de 2018, proveniente do Processo de Pregão Presencial nº 05/2017, referente a adesão da ata de registro de preço nº 06/2017 da Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE** e a **EMPRESA UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210 – EMAIL: riachuelo2014cpl@hotmail.com

Handwritten signature



000175

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **02 de Janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.


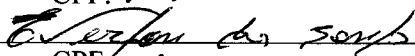
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
RIACHUELO/SE, 02 de Janeiro de 2020.


**CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA
LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EPP ALEXANDRE VIEIRA PRADO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 
CPF: 9630677120

CPF: 5159420165-15